



SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGA EXISTENTE E QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE BUENO BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 01/2019

O Exmo. Sr. Juiz de Direito, Dr. Roberto Troster Rodrigues Alves, Diretor do Foro da Comarca de Bueno Brandão/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, III da Portaria Conjunta n° 297/2013/ TJMG, com as alterações da Portaria Conjunta n° 380/PR/VP/2014 e Portaria-Conjunta n° 400/PR/2015/TJMG, alterada pela Portaria Conjunta n° 842/PR/2019/TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga existente e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de **Pós-Graduação em Direito** na Comarca de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes graduados em Direito e que estejam regularmente matriculados em curso de pós-graduação em Direito, inclusive MBA, presencial ou à distância, **em instituição regular junto ao MEC**, cuja matrícula e frequência deverão ser comprovadas no ato da convocação do candidato, nos termos da Portaria-Conjunta n° 297/2013/TJMG, Portaria-Conjunta n° 400/PR/2015/TJMG e da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão do Concurso, formada pelos servidores efetivos Luciano Arruda de Carvalho Bonini, Kleber da Silveira Ribeiro e Maria Jaqueline Vilela Putini, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas diárias, a ser prestado no horário designado pela chefia imediata.



1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.570,50 (um mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos); auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa de estágio e seguro contra acidentes pessoais contratado pelo Tribunal de Justiça.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de pós-graduação em Direito, exclusivamente, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à comprovação da regularidade documental do convocado, além da exigida aprovação na prova aplicada.

1.6 É imprescindível que a instituição de ensino seja credenciada e o curso de pós-graduação em Direito cadastrado no MEC.

1.7 A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência e durante todo o período é obrigatória a manutenção do vínculo com a instituição de ensino.

2. DAS VAGAS

2.1 A presente seleção pública destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga de estágio e à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade deste certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no **período de 04 a 25 de outubro de 2019, das 12 às 17 horas (horário de Brasília)**, na Secretaria do Juízo do Fórum da Comarca de Bueno Brandão, localizada na Av. Bom Jesus, nº 105 – centro, por meio de formulário próprio a ser fornecido no ato da inscrição.

3.1.1 O estudante ou seu procurador com firma reconhecida em cartório deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação com foto;
- b) cópia da carteira de identidade e CPF do candidato interessado à vaga de estágio;
- c) atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil do ESTADO ONDE RESIDE o estudante;



d) certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, se tiver atuado como.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das regras que regem esta Seleção Pública, estabelecidas neste Edital e que se subordina aos atos normativos nele descritos e nas normas legais aplicáveis, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição, porém solicita-se a **DOAÇÃO DE 02 (DUAS) CAIXAS DE LEITE INTEGRAL**, no ato da inscrição, que serão doadas a uma entidade beneficente da comarca, a ser definida pela comissão.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.



4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, **no momento da inscrição**, declarar-se com deficiência e apresentar atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência adotar-se-á a definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitarem de condição especial para a realização da prova **deverão solicitar a referida condição quando da inscrição**.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas e não tiver sua inscrição indeferida pelo Diretor do Foro, deverá apresentar na Secretaria do Juízo do Fórum da Comarca de Bueno Brandão, localizada na Av. Bom Jesus, nº 105 – centro, das 12 às 17 horas, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato,



não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no quadro de avisos do Fórum desta comarca, no período de até 02 (dois) dias de antecedência da data de realização da prova.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, **no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de sua entrega**, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério da Comissão Examinadora e/ou do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.15.1 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.2 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.2.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

4.16 A critério da Direção do Foro poderá ser constituída Comissão Multidisciplinar para avaliar a compatibilidade da deficiência do candidato com as atividades de estágio.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO



5.1 São de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, bem como a veracidade dos dados pessoais nela inseridos, além de todas as demais informações prestadas, ressaltando que a apresentação dos demais documentos necessários ocorrerá no ato da efetiva contratação.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento da vaga de estágio na Comarca de Bueno Brandão e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame será composta de prova com 04 (quatro) questões dissertativas relacionadas ao conteúdo programático constante do Anexo I deste Edital.

6.1.1 A prova dissertativa, não identificada, será de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2 Na correção das questões dissertativas será avaliado o emprego correto da Língua Portuguesa e questões técnico-jurídicas.

6.2 A prova será realizada no dia 01/11/2019, às 13h30min, em uma das salas do térreo do Centro Comunitário Bom Jesus, situado à rua Padre Zeferino, nº 100, centro, Bueno Brandão/MG e terá duração de 03 (três) horas.

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.



6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, de preferência o RG, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. **Os três últimos candidatos deverão sair juntos do local da prova.**

6.7 Não será permitido ao candidato levar consigo o caderno de prova, sob nenhuma hipótese, podendo destacar apenas a última folha referente ao rascunho do gabarito.

6.8 As provas serão realizadas **sem consulta** a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.



6.10 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.
- j) permanecer no local da prova após entregá-la.
- k) não assinar o cartão-resposta
- l) utilizar boné, chapéu, viseira, óculos escuros ou similares durante a realização da prova.

6.11 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.12 Na correção da Folha de Respostas serão computados como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.13 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos com a impossibilidade de sua correção.

6.14 O candidato não poderá identificar-se na Folha de Respostas e na Redação, sob pena de eliminação.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO



7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses, será atribuído 01 (um) ponto.

7.2 O candidato que tiver atuado como conciliador voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.1.1, item “d”.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota obtida na prova descrita no item 6.1 deste Edital, acrescida da pontuação correspondente à atuação como conciliador voluntário, nos termos do item 7.1 deste Edital.

8.1.1 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na prova de conhecimentos específicos em Direito;
- c) maior idade;
- d) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será afixada, após a correção das provas, no quadro de avisos do átrio do Fórum desta Comarca de Bueno Brandão e, o resultado final, após análise de eventuais recursos.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS



9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido à Direção do Foro, contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e ser entregues na Secretaria do Juízo do Fórum da Comarca de Bueno Brandão, mediante protocolo.

9.4 Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, com as seguintes especificações:

- a) identificação externa, em sua parte frontal, dos seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários nº 01/2019, nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito e da resposta assinalada pelo candidato, com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso.

9.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.6 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no quadro de avisos do átrio do Fórum da Comarca de Bueno Brandão.

9.7 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.



9.8 Após a divulgação de que trata o item 9.6 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum da Comarca de Bueno Brandão até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento da vaga existente e das que vierem a surgir até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Bueno Brandão será realizada mediante contato telefônico ou envio de e-mail.

10.3.1 Serão considerados para convocação o telefone e e-mail registrado pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum da Comarca de Bueno Brandão no prazo de 03 (três) dias.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado e frequentando, no momento da admissão, o curso de Pós-Graduação em Direito, exigido para o estágio;

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone.

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum da Comarca de Bueno Brandão no prazo de 03 (três) dias úteis.

e) recusar a vaga oferecida.



10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 01 (uma) vez.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito e declaração original da instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular no caso de curso presencial e as datas de início e término do curso;
- d) declaração do estudante indicando agência e conta corrente em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- e) declaração do estudante informando se é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
- f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.9 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.10 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de



Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG, o qual deverá ser assinado pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo Juiz Diretor do Foro.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos a partir da divulgação do resultado.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão afixadas no quadro de avisos do átrio do Fórum.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 É vedado ao estagiário de curso de Pós-Graduação em Direito exercer a advocacia.

13.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.



13.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca, situado na Avenida Bom Jesus, nº 105 – centro, Bueno Brandão/MG.

13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEJF.

13.16 Integra este Edital, Anexo I, correspondente ao Conteúdo Programático.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Bueno Brandão

13.17 Os serviços auxiliares da Justiça e a Secretaria do Juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital, sobretudo a Administração do Fórum.

Publique-se o presente Edital, afixando-se cópia no átrio do Fórum.

Bueno Brandão, 02 de outubro de 2019.

Roberto Troster Rodrigues Alves
Juiz de Direito Diretor do Foro



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CIVIL

CÓDIGO CIVIL

Do negócio jurídico (arts. 104 a 184).

Dos contratos em geral (arts. 421 a 480). Dos princípios contratuais.

Dos alimentos (arts. 1.694 a 1.710)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Das partes e dos procuradores (arts. 70 a 112)

Da tutela provisória (arts. 294 a 311)

Da sentença e da coisa julgada (arts. 485 a 508)

Do título executivo (arts. 783 a 785)

DIREITO PENAL

PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL

Do crime (arts. 13 a 25).

Do concurso de pessoas (arts. 29 a 31)

Das penas (arts. 32 a 76)

Da ação penal (arts. 100 a 106).

Da extinção da punibilidade (arts. 107 a 120)

PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL

Dos crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 160)

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL

Lei nº 11.340, de 2006.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Da prisão em flagrante (arts. 301 a 310)

Da prisão preventiva (arts. 311/316)

Das outras medidas cautelares (arts. 319 a 320)

Da Liberdade provisória com ou sem fiança (arts. 321 a 350)

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dos procedimentos. Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar. Da Destituição da Tutela. Da Colocação em Família Substituta. Da Apuração de Ato Infracional atribuído a Adolescente.

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Artigos 1 a 3 e 12 a 28.

JUIZADO ESPECIAL: Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.